

ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019 – SRP

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 102162/2019.

1. INTRODUÇÃO:

1.1. Para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuado “Registro de Preços” Aquisição futura e parcelada de ferragens, ferramentas, madeiras, metais e pré-moldados, destinado a atender as necessidades das diversas secretaria, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Justifica-se a presente aquisição para fins de atender as necessidades da administração municipal, visto a manutenção dos prédios públicos e áreas que necessitam de manutenção por parte do poder público.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

4. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:

4.1. Os produtos deverão ser fornecidos em até 03 (três) dias úteis após o recebimento da ordem de compras.

4.2. Os produtos serão entregues de forma parcelada, cujas quantidades serão solicitadas conforme as ordens de compras a serem emitidas de acordo com a necessidade do órgão solicitante, não havendo estipulação de consumação mínima ou máxima, sendo OBRIGAÇÃO do licitante efetuar a entrega dos produtos solicitados RIGOROSAMENTE nas quantidades indicadas.

4.3. Os produtos solicitados deverão ser entregues no Município de Santa Cruz/RN, na sede do órgão solicitante.

4.4. Os produtos deverão apresentar prazo de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, conforme o caso, a contar da data da efetiva entrega.

4.5. As mercadorias ainda não fornecidas não gerarão obrigação de pagamento ao ADJUDICATÁRIO, inclusive quanto a sua guarda.

4.6. Os produtos serão fornecidos pelo prazo de 12 (doze) meses ou até enquanto durar o estoque, o que vier primeiro.

4.7. As embalagens dos produtos deverão conter as respectivas especificações técnicas, informações do fabricante, apresentar dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação, prazo de validade, conforme o caso.

4.8. Os produtos deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades.

4.9. Conforme o caso, não serão aceitos produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

4.10. Sendo constatado o fornecimento de produtos de qualidade duvidosa e que não atendam aos critérios de aceitação do ÓRGÃO GERENCIADOR, o ADJUDICATÁRIO, após notificação, providenciará a regularização da qualidade dos mesmos, promovendo a substituição necessária em até 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus adicional.

4.11. Caso haja atraso na entrega dos produtos, o ADJUDICATÁRIO será notificado, devendo promover a devida regularização em até 48 (quarenta e oito) horas.

5. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO:

5.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 346.613,53 (**trezentos e quarenta e seis mil, seiscentos e treze reais e cinquenta e três centavos**).

5.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas do ramo do objeto pleiteado.

6. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

6.1. Os bens/produtos serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;

a.1) Nos termos do art. 74 da Lei nº 8.666/93, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de gêneros perecíveis e alimentação preparada, serviços profissionais e obras e serviços de valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade;

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) do recebimento provisório; e

b.1) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO:

7.1. O ADJUDICATÁRIO obriga-se a:

a) Efetuar a entrega dos bens/produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva

nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia e ou validade, conforme o caso;

b) Os bens/produtos devem estar acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), conforme o caso;

c.1) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação do ADJUDICATÁRIO de, a critério do ÓRGÃO GERENCIADOR, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas o produto com avarias ou defeitos;

d) Atender prontamente a quaisquer exigências do ÓRGÃO GERENCIADOR, inerentes ao objeto da licitação;

e) Comunicar à ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

8.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

a) Receber provisoriamente os bens/produtos, disponibilizando local adequado;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo ADJUDICATÁRIO, através de servidor especialmente designado; e

d) Efetuar os pagamentos no prazo previsto.

9. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO:

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante do ÓRGÃO GERENCIADOR, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, e de tudo dará ciência.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do ADJUDICATÁRIO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do ÓRGÃO GERENCIADOR ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à

regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da execução é aquela prevista no Edital.

12. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS:

12.1. As propostas deverão ser apresentadas conforme itens, especificações, quantidades e preços de referência abaixo relacionados.

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
1 - 0020670 - ARAME EM AÇO, RECOZIDO, Nº 18, 01 KG	KG	50	16,50	825,00
2 - 0017612 - ARAME GALVANIZADO Nº 18, ROLO COM 1KG	KG	50	16,90	845,00
3 - 0002193 - BARRA CHATA 1 1/2 X 3/16, vergalhão de 6 metros	Unidade	30	36,99	1.109,70
4 - 0002195 - BARRA CHATA 1 1/4 X 1/4, vergalhão de 6 metros	Unidade	30	40,76	1.222,80
5 - 0002224 - CANTONEIRA 1 1/2 X 1/4, com 6 metros	Unidade	30	54,94	1.648,20
6 - 0002225 - CANTONEIRA 1 1/2 X 1/8, com 6 metros	Unidade	30	62,16	1.864,80
7 - 0020671 - CONCERTINA DE SEGURANÇA 30 CM	Metro	300	22,56	6.768,00
8 - 0002206 - FERRO 1/4 PARA CONSTRUÇÃO, vergalhão de 12 metros	Unidade	50	27,40	1.370,00
9 - 0002207 - FERRO 5/16 PARA CONSTRUÇÃO, vergalhão de 12 metros	Unidade	50	33,00	1.650,00
10 - 0002211 - FERRO 5/8 PARA CONSTRUÇÃO, vergalhão de 12 metros	Unidade	50	110,00	5.500,00
11 - 0002204 - FERRO DE 1/2 LISO, vergalhão de 6 metros	Unidade	50	44,45	2.222,50
12 - 0002235 - METALON 20 X 20 - GALV, com 6 metros	Unidade	50	49,94	2.497,00
13 - 0002237 - METALON 40 X 20 - 18, com 6 metros	Unidade	50	50,15	2.507,50
14 - 0015551 - TELA P/ GALINHEIRO GALVANIZADA - 1,50MT	Metro	80	18,70	1.496,00
15 - 0015553 - TRELIÇA - 6MTS	Unidade	40	24,99	999,60
16 - 0015554 - ZINCO - 1MT	Metro	40	33,77	1.350,80
17 - 0015560 - ZINCO - 80CM	Metro	50	33,77	1.688,50
18 - 0015564 - BALDE P/ CONSTRUÇÃO METÁLICO	Unidade	30	20,83	624,90
19 - 0020672 - BROCA AÇO RÁPIDO 1/8	Unidade	30	6,07	182,10
20 - 0020673 - BROCA AÇO RÁPIDO 5/16	Unidade	30	6,08	182,40
21 - 0020674 - BROCA AÇO RÁPIDO 1/2	Unidade	30	8,08	242,40
22 - 0020675 - BROCA DE VIDIA 1/2	Unidade	30	11,39	341,70
23 - 0020676 - BROCA DE VIDIA 5/16	Unidade	30	12,97	389,10
24 - 0020677 - BROXA P/ PINTURA	Unidade	100	4,94	494,00
25 - 0015569 - CADEADO EM LATÃO, 25 MM, COM TRAVA DUPLA, CILINDROS EM LATÃO, TREFILADO, MOLA E HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DUAS CHAVES	Unidade	50	11,00	550,00

26 - 0015570 - CADEADO EM LATÃO, 30 MM, COM TRAVA DUPLA, CILINDROS EM LATÃO, TREFILADO, MOLA E HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DUAS CHAVES	Unidade	50	18,00	900,00
27 - 0015571 - CADEADO EM LATÃO, 35 MM, COM TRAVA DUPLA, CILINDROS EM LATÃO, TREFILADO, MOLA E HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DUAS CHAVES	Unidade	30	24,15	724,50
28 - 0015572 - CADEADO EM LATÃO, 50 MM, COM TRAVA DUPLA, CILINDROS EM LATÃO, TREFILADO, MOLA E HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DUAS CHAVES	Unidade	10	40,39	403,90
29 - 0017691 - CORRENTE GALVANIZADA 4,00MM	KG	40	30,90	1.236,00
30 - 0020678 - PARAFUSO MADEIRA 1.1/2X8	CENTOS	100	1,57	157,00
31 - 0020679 - PARAFUSO MADEIRA 2.1/2X10	CENTOS	100	11,93	1.193,00
32 - 0020680 - PARAFUSO MADEIRA 2X10	CENTOS	100	11,99	1.199,00
33 - 0015642 - PORTA CADEADO - 2, 1/2"	Unidade	40	4,74	189,60
34 - 0015643 - PORTA CADEADO - 3"	Unidade	30	7,50	225,00
35 - 0015646 - TARGETA 2.1/2" NIQ.	Unidade	40	6,20	248,00
36 - 0002242 - CAIBROS EM MADEIRA MASSARANDUBA	Metro	500	5,70	2.850,00
37 - 0015120 - CAIXA DE PORTA - 90X210CM	Unidade	50	87,89	4.394,50
38 - 0002282 - COMPENSADO - 10mm - 1,60 X 2,20mt	Unidade	40	119,85	4.794,00
39 - 0002283 - COMPENSADO - 15mm - 1,60 X 2,20mt	Unidade	30	162,53	4.875,90
40 - 0001301 - DOBRADIÇA CANTO 2.1/2X3	Kit	70	8,71	609,70
41 - 0020681 - DOBRADIÇA, PARA JANELA, MATERIAL LATÃO, COM 06 PARAFUSOS, POLEGADAS 3,0", CARTELA COM 03 UNIDADES.	CARTELAS	80	19,25	1.540,00
42 - 0020682 - DOBRADIÇA, PARA PORTA, AÇO CARBONO CROMADO, COM 06 PARAFUSOS, POLEGADAS 3,5", CARTELA COM 03 UNIDADES.	CARTELAS	80	22,38	1.790,40
43 - 0020683 - FECHADURA, PARA PORTA DE BANHEIRO EM MADEIRA, ACABAMENTO CROMADO, INTERNO, MAÇANETA TIPO HORIZONTAL, COM CHAVE FIXA PARA FECHAMENTO INTERNO	Unidade	40	42,00	1.680,00
44 - 0020684 - FECHADURA, PARA PORTA, ACABAMENTO COLONIAL, EMBUTIR, EXTERNA, MAÇANETA TIPO HORIZONTAL.	Unidade	50	58,00	2.900,00
45 - 0020685 - FECHADURA, PARA PORTA, ACABAMENTO COLONIAL, EMBUTIR, INTERNA, MAÇANETA TIPO HORIZONTAL.	Unidade	80	58,98	4.718,40
46 - 0015123 - JANELA EM TIMBORANA 1.2X0,80 CM	Unidade	50	252,30	12.615,00
47 - 0002253 - LINHA 3X4 EM MADEIRA MASSARANDUBA	Metro	200	26,60	5.320,00
48 - 0002255 - LINHA 3X5 EM MADEIRA MASSARANDUBA	Metro	200	26,60	5.320,00
49 - 0002257 - LINHA 3X6 EM MADEIRA MASSARANDUBA	Metro	200	26,60	5.320,00
50 - 0020686 - LIXA MADEIRA 120 TIGRE	Unidade	400	2,11	844,00
51 - 0002288 - MADEIRA MDF - 01 FACE - BRANCO - 15mm - 183 X 2,75mt	Unidade	15	80,00	1.200,00
52 - 0002287 - MADEIRA MDF - 02 FACES - BRANCO - 15mm - 183 X 2,75mt	Unidade	15	100,00	1.500,00
53 - 0002281 - MADEIRITE - 10mm - 1,10 X 2,20mt	Unidade	50	42,59	2.129,50

54 - 0002264 - PORTA EM TIMBORANA TIPO ALMOFADA 2,10 X 0,80 CM	Unidade	50	305,00	15.250,00
55 - 0002267 - PORTA LAMINADA 2,10 X 0,80 CM	Unidade	50	185,00	9.250,00
56 - 0002270 - PORTA MADEIRA MISTA TIPO PARÁ 2,10 X 0,80 CM	Unidade	50	109,25	5.462,50
57 - 0015128 - PORTA TIMBURANA - 90X210CM	Unidade	50	249,84	12.492,00
58 - 0002271 - RIPAS EM MADEIRA MASSARANDUBA	Metro	1.000	2,00	2.000,00
59 - 0002274 - TABUA DE 20 CM EM MADEIRA MISTA	Metro	300	12,33	3.699,00
60 - 0002276 - TABUA DE 30 CM EM MADEIRA MISTA	Metro	300	13,69	4.107,00
61 - 0002240 - BARROTE 3X3 EM MADEIRA MASSARANDUBA	Metro	400	16,40	6.560,00
62 - 0015576 - CHIBANCA COM CABO	Unidade	40	56,64	2.265,60
63 - 0020687 - ALICATE UNIVERSAL, 8 POLEGADAS, CABO ISOLADO PARA 1.000 VOLTS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	Unidade	2	36,58	73,16
64 - 0020688 - ANSINHO 14 DENTES C/ CABO	Unidade	40	32,00	1.280,00
65 - 0015563 - ARCO DE SERRA FIXO	Unidade	30	13,46	403,80
66 - 0015567 - CABO PARA CHIBANCA – PICARETA	Unidade	40	8,00	320,00
67 - 0015568 - CABO PARA ENXADA	Unidade	40	11,12	444,80
68 - 0020689 - CABO PARA FOICE	Unidade	40	12,25	490,00
69 - 0015573 - CAMARA DE AR 3,50X8	Unidade	100	26,99	2.699,00
70 - 0020690 - CARRINHO DE MÃO REFORÇADO CHAPA 1	Unidade	150	280,92	42.138,00
71 - 0020691 - CARRO DE MÃO, NA COR PRETA, ESTRUTURA EM FERRO, PNEU COM CÂMARA.	Unidade	100	122,98	12.298,00
72 - 0020692 - CAVADOR DUPLO, ARTICULADA, EM AÇO CARBONO, COM CABO EM MADEIRA DE 1,50 DE COMPRIMENTO.	Unidade	20	31,77	635,40
73 - 0015577 - CISCADOR COM CABO	Unidade	20	32,00	640,00
74 - 0015584 - DISCO PARA MAQUITA	Unidade	20	19,45	389,00
75 - 0015585 - DISCO PARA SERRA MARMORE	Unidade	20	17,91	358,20
76 - 0020693 - ENXADA 2,5" LIBRAS	Unidade	150	26,99	4.048,50
77 - 0020694 - ENXADA 2" LIBRAS	Unidade	150	24,67	3.700,50
78 - 0015589 - FACÃO PARA MATO 18"	Unidade	30	25,10	753,00
79 - 0020695 - FOICE COM CABO PERNAMBUCO	Unidade	30	36,00	1.080,00
80 - 0015593 - LÂMINA DE SERRA 12X18	Unidade	40	6,95	278,00
81 - 0020696 - LIMA PARA ENXADA 8" COM CABO	Unidade	30	21,09	632,70
82 - 0020697 - LUVA DE BORRACHA COM PUNHO DE ALGODÃO MOD. 688	Par	300	24,44	7.332,00
83 - 0015600 - LUVA EM TECIDO	Par	300	6,47	1.941,00
84 - 0001355 - LUVA PIGMENTADA	Par	300	3,70	1.110,00
85 - 0001326 - LUVA PVC CURTA	Par	300	9,30	2.790,00
86 - 0001327 - LUVA PVC LONGA	Par	400	21,49	8.596,00
87 - 0001329 - LUVA RASPA LONGA C/REFORÇO	Par	150	14,00	2.100,00
88 - 0020698 - MARRETA, PESO 500 GR, FORJADA E TEMPERADA EM AÇO SAE, 1045/1050 COM CABO	Unidade	20	24,20	484,00

89 - 0015603 - MARTELO 25MM - CABO DE FIBRA	Unidade	20	25,63	512,60
90 - 0015605 - MASCARA DESCARTAVEL TIPO CONCHA CATEGORIA PFF-2(S) (RESPIRADOR DESCARTÁVEL), FORMATO DOBRÁVEL, COMPOSTO POR DOIS PAINÉIS DE NÃO-TECIDO E UM MEIO FILTRANTE EM MICROFIBRAS SINTÉTICAS, PARTE EXTERNA RECOBERTA POR UM NÃO-TECIDO, PARTE INTERNA RECOBERTA POR UM	Unidade	2.000	3,10	6.200,00
91 - 0020699 - PÁ, FORMATO BICO EM AÇO CARBONO, DIMENSÕES 320X270MM, CABO EM MADEIRA NÃO INFERIOR A 1,20 VARIAÇÃO DIMENSIONAL EM +/- 5%	Unidade	150	27,38	4.107,00
92 - 0020700 - PÁ, FORMATO QUADRADA, EM AÇO CARBONO, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL, TAMANHO 290X250,CABO EM MADEIRA NÃO INFERIOR A 1,20.	Unidade	150	27,43	4.114,50
93 - 0015608 - PÉ DE CABRA - 60CM	Unidade	10	29,49	294,90
94 - 0015610 - PENEIRA PARA AREIA, FORMATO RETANGULAR - TAMANHO PEQUENO	Unidade	10	15,21	152,10
95 - 0020701 - PICARETA EM AÇO FORJADO, MODELO ALVIÃO, C/ CABO	Unidade	50	66,72	3.336,00
96 - 0015612 - PNEU 3,50X8	Unidade	30	54,00	1.620,00
97 - 0020702 - PNEU MACIÇO EIXO FINO - SEM CÂMARA	Unidade	150	93,81	14.071,50
98 - 0020703 - PONTEIRO	Unidade	10	10,20	102,00
99 - 0015620 - TRENA DE AÇO - 100MTS	Unidade	3	148,29	444,87
100 - 0015621 - TRENA DE AÇO - 10MTS	Unidade	15	23,55	353,25
101 - 0015624 - TRENA DE AÇO - 5MTS	Unidade	5	14,05	70,25
102 - 0015625 - VASSORÃO 40 CM	Unidade	400	18,35	7.340,00
103 - 0015626 - VASSOURÃO 30 CM	Unidade	400	18,35	7.340,00
104 - 0020704 - BOCAL C/RABICHO 1560N TERMOPLASTICO LOR	Unidade	50	2,50	125,00
105 - 0014917 - ESTACA DE CONCRETO ARMADO PONTA VIRADA - 2,50MT	Unidade	100	35,69	3.569,00
106 - 0020705 - LAJE PRE MOLDADA PARA PISO	Metro	200	29,30	5.860,00
107 - 0020706 - PISO INTERTRAVADO Prensado de 08 CM NATURAL	Metro	200	40,00	8.000,00
108 - 0020707 - PISO INTERTRAVADO Prensado de 06 CM NATURAL	Metro	200	40,00	8.000,00
109 - 0014954 - VIRGA - 1,00MT	Unidade	20	17,99	359,80
110 - 0014955 - VIRGA - 1,20MT	Unidade	20	17,99	359,80
111 - 0014956 - VIRGA - 1,50MT	Unidade	20	33,09	661,80
112 - 0014957 - VIRGA - 2,00MT	Unidade	20	37,99	759,80
113 - 0014958 - VIRGA - 2,50MT	Unidade	20	65,44	1.308,80

Santa Cruz/RN, 19 de junho de 2019.

Luziana Medeiros da Fonseca
Secretária Municipal de Administração